



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

Portaria nº 26/2024-GP

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2024, firmados pela Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, o Sr. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) BRUNO CORREA DO CARMO, CPF nº 031.369.001-46, Matrícula: 0100683, cargo/função: GESTOR DE SETOR- MEDIO, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2024, firmados pelo Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, referente as aquisições, obras, material permanente, serviços e locação de imóvel.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;

II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;

III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução dos contratados no exercício de 2024, firmados pelo Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, ao 09 dia mês janeiro de 2024.

JOSEMIRA
RAIMUNDA DINIZ
GADELHA:769025
95453
JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

Assinado de forma digital
por JOSEMIRA RAIMUNDA
DINIZ
GADELHA:76902595453
Dados: 2024.01.09 16:41:44
-03'00'



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS
GABINETE DA PREFEITA

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, BRUNO CORREA DO CARMO, CPF nº 031.369.001-46, Matrícula: 0100683, cargo/função FISCAL DE CONTRATO, nomeado pela portaria 08/2023-GP, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2024, firmados pelo Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo e prestando os seguintes compromissos.

DA LEGALIDADE:

"Art. 117 da Lei Geral das Licitações Nº 14.133/2021.

"Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado..

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar o Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo prestando os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido (a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado (a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

BRUNO CORREA DO CARMO
Fiscal de Contrato
Port:26/2024-GP

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2024, firmados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, Estado do Pará.

A Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, o Sr. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) JOAO DE SOUSA LIMA ALENCAR, CPF nº 011.XXX.XXX-70, Matrícula: 0101728, cargo/função: ANALISTA DE SISTEMAS DE INFORMACAO, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2024, cujo o objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso IP dedicado e exclusivo a rede mundial de computadores-Internet, através de pacotes mensais com velocidade de 10 Mbps, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará

Controladoria Geral Interno do Município
Procuradoria Geral do Município
Secretaria Municipal de Governo
Secretaria Municipal de Planejamento
Secretaria Municipal de Administração
Secretaria Municipal de Finanças
Secretaria Municipal de Obras
Secretaria Municipal de Segurança Pública Viária- SEMSPUV
Secretaria Municipal de Produção e Desenvolvimento Rural
Secretaria Municipal de Indústria e Comércio
Secretaria Municipal de Habitação

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução dos contratados no exercício de 2024 firmados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS, ESTADO DO PARÁ, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, ao 09 de janeiro de 2023.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, Designar o(a) servidor(a) JOAO DE SOUSA LIMA ALENCAR, CPF nº 011.XXX.XXX-70, Matrícula: 0101728, cargo/função: ANALISTA DE SISTEMAS DE INFORMACAO, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2024, cujo o objeto contratação de empresa especializada na prestação de serviços de acesso IP dedicado e exclusivo a rede mundial de computadores-Internet, através de pacotes mensais com velocidade de 10 Mbps, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará
, aceitando o encargo e presto os seguintes compromissos.

DA LEGALIDADE:

“Art. 117 da Lei Geral das Licitações Nº 14.133/2021.

“Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado..

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar os firmados pela PREFEITURA MUNICIPAL DE CANAA DOS CARAJAS, ESTADO DO PARÁ, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido(a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado(a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

JOAO DE SOUSA LIMA ALENCAR
Fiscal de Contrato
Port. 27/2024-GP

Publicado por:
Daniel de S. Diniz da Silva
Código Identificador:FEDBC821

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 26/2024-GP**

Portaria nº 26/2024-GP

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidor para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2024, firmados pela Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, o Sr. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **BRUNO CORREA DO CARMO**, CPF nº 031.XXX.XXX-46, Matrícula: 0100683, cargo/função: GESTOR DE SETOR- MEDIO, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2024, firmados pelo Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, referente as aquisições, obras, material permanente, serviços e locação de imóvel.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;
II - avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados e/ou materiais fornecidos pela CONTRATADA, em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas;
III- atestar, formalmente, nos autos dos processos, as notas fiscais relativas aos serviços prestados e/ou aos materiais fornecidos, antes do encaminhamento ao Financeiro para pagamento.

Art. 3º - Pela acumulação das atribuições referente ao cargo atual de ocupação e o acompanhamento e fiscalização à execução dos contratados no exercício de 2024, firmados pelo Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, não decorrerão ao nomeado, o acréscimo aos seus vencimentos, continuando os mesmos a receber de acordo com o cargo de origem.

Art. 4º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRE-SE.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE CANAÃ DOS CARAJÁS, ESTADO DO PARÁ, ao 09 dia mês janeiro de 2024.

JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA
Prefeita Municipal

TERMO DE COMPROMISSO E RESPONSABILIDADE

Eu, BRUNO CORREA DO CARMO, CPF nº 031.XXX.XXX-46, Matrícula: 0100683, cargo/função FISCAL DE CONTRATO, nomeado pela portaria 08/2023-GP, designado para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2024, firmados pelo Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo e presto os seguintes compromissos.

DA LEGALIDADE:

“Art. 117 da Lei Geral das Licitações Nº 14.133/2021.

“Art. 117. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no art. 7º desta Lei, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

§ 1º O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

§ 2º O fiscal do contrato informará a seus superiores, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

§ 3º O fiscal do contrato será auxiliado pelos órgãos de assessoramento jurídico e de controle interno da Administração, que deverão dirimir dúvidas e subsidiá-lo com informações relevantes para prevenir riscos na execução contratual.

§ 4º Na hipótese da contratação de terceiros prevista no caput deste artigo, deverão ser observadas as seguintes regras:

I - a empresa ou o profissional contratado assumirá responsabilidade civil objetiva pela veracidade e pela precisão das informações prestadas, firmará termo de compromisso de confidencialidade e não poderá exercer atribuição própria e exclusiva de fiscal de contrato;

II - a contratação de terceiros não eximirá de responsabilidade o fiscal do contrato, nos limites das informações recebidas do terceiro contratado..

Comprometo-me a bem desempenhar e cumprir as atribuições de representar o Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Saúde de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, aceitando o encargo presto os seguintes compromissos, no acompanhamento e fiscalização que envolver a execução de contratos.

Declaro-me desimpedido (a) e sem suspeição para funcionar nos autos na qualidade para o qual fui designado (a).

Do que para constar, lavra-se o presente Termo, que ao fim assino.

Atenciosamente,

BRUNO CORREA DO CARMO

Fiscal de Contrato

Port:26/2024-GP

Publicado por:

Daniel de S. Diniz da Silva

Código Identificador:6EF19DEC

**GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 24/2024-GP**

Portaria nº 24/2024-GP

DESIGNAÇÃO DE FISCAL DE CONTRATO

Designa servidora para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos no exercício de 2024 firmados pela Secretaria Municipal de Planejamento no Município de Canaã dos Carajás, Estado do Pará.

A Prefeita Municipal de Canaã dos Carajás, Estado do Pará, o Sr. JOSEMIRA RAIMUNDA DINIZ GADELHA, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no art. 117 LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o(a) servidor(a) **STEPHÂNIA NASCIMENTO QUEIROZ**, CPF nº 050.XXX. XXX-09, Matrícula: 3214973, cargo/função: AG. DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS, para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratados no exercício de 2024, firmados pela Secretaria Municipal de Planejamento, referente as aquisições, material permanente, serviços e locação de imóvel.

Art. 2º - Determinar que o fiscal ora designado deverá:

I - zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei;